



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

TERMO DE REFERÊNCIA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a abertura de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para os Equipamentos Compressores de Ar, utilizados nos Consultórios Odontológicos Municipais de General Carneiro – PR.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1 Especificações do Objeto:

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Un.	Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças, Mão de Obra, Deslocamento e Remontagem do Compressor de Ar da marca SAEVO – Consultório Odontológico São João	R\$ 1.271,65	R\$ 1.271,65
02	01	Un.	Manutenção Preventiva e Corretiva - Mão de Obra, Deslocamento do Compressor de Ar da marca GNATUS – Consultório Odontológico Planalto	R\$ 398,50	R\$ 398,50
03	01	Un.	Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças e Mão de Obra do Compressor de Ar da marca SAEVO – Consultório Odontológico Monte Castelo	R\$ 564,80	R\$ 564,80
TOTAL					R\$ 2.234,95

2.2 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com, transporte, deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. DO DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá realizar a manutenção necessária nos equipamentos citados no subitem 2.1, com substituição e troca de peças, realizando todas as regulagens necessárias;

3.2 Os serviços deverão ser realizados seguindo todas as normas técnicas e demais legislações vigentes, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos referentes a execução (mão de obra, peças, ferramentas, materiais consumíveis, deslocamentos, etc), de forma a permitir a completa efetivação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O equipamento deverá ser entregue e instalado em seus devidos consultórios sito:

- **Consultório Odontológico São João** - Rua Luiz Ari Montibeler, S/Nº – Bairro São João. General Carneiro – PR.
- **Consultório Odontológico Planalto** - Rua Domícios Scaramella, S/Nº – Bairro Planalto. General Carneiro – PR.
- **Consultório Odontológico Monte Castelo** - Rua Pres. Castelo Branco, s/nº. Bairro Monte Castelo. General Carneiro – PR.

4.2 Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias após o encaminhamento da Autorização dos Serviços.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Como é sabido, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quanto à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde administradas pelo município de General Carneiro, executada ininterruptamente de maneira a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão.

5.2 Considerando que o Compressor de Ar Odontológico é uma ferramenta de extrema importância para qualquer dentista. Diversos equipamentos odontológicos no consultório necessitam do compressor odontológico para funcionar. Visando não deixar os pacientes sem atendimento, se torna de extrema necessidade a devida manutenção do equipamento.

5.2 Sendo assim, devemos garantir o adequado funcionamento destes equipamentos, que devem atender nossos pacientes em condições seguras. Desta forma por razões operacionais, logísticas, confiabilidade e de segurança, temos a necessidade de contratar um serviço de manutenção preventiva e corretiva com cobertura de peças danificadas para estes equipamentos, para que assegurem o correto funcionamento dos mesmos, ressaltando nosso enorme compromisso social em resguardar a saúde dos nossos pacientes.

5.3 Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, foi realizada coleta de preços, junto ao mercado, dos quais se originaram os valores norteadores para contratação do objeto deste termo de referência.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 A empresa Contratada deverá apresentar declaração de que irá assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia da revisão efetuada;

6.2 O prazo de garantia será no mínimo de 90 (noventa) dias;

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar laudo da manutenção realizada.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em transferência bancária na conta exclusiva do contratado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal e laudo da manutenção realizada, com a respectiva análise e aprovação do recebimento do objeto deste Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 A Dispensa de Licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Segue Parecer Contábil em anexo.

10. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para os Equipamentos Compressores de Ar, utilizados nos Consultórios Odontológicos Municipais de General Carneiro – PR.

11. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretária Municipal de Saúde, Rosivani Terezinha Faion ou por quem esta designar, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.

11.2 A fiscalização e acompanhamento da execução se dará por meio da Diretora Geral de Administração, *Claudete Garbin* e da Coordenadora de Programas da Saúde *Leandra Maria Santos Martins*, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.5 Cabe ao Fiscal do contrato: Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Termo de Referência; Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços licitado; Verificar se os serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da dispensa de licitação são aquelas previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Fica nomeada Rosivani Terezinha Faion, para atuar como gestora do contrato, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Rosivani Terezinha Faion
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná
